



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS CONCÓRDIA**  
Rod. SC 283 km 08 – Vila Fragosos – Concórdia – SC - CEP 89.700-000 – Fone: (49) 3441-4800/3441-4834  
<http://www.ifc-concordia.edu.br>

**NORMATIVA Nº 02/2014, de 1º de agosto de 2014.**

O Diretor-Geral, em exercício, do Instituto Federal Catarinense – IFC - Câmpus Concórdia, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Normatizar o pagamento de multa por atraso na devolução de material retirado na Biblioteca Prof. Armando R. de Oliveira, do IFC - Câmpus Concórdia, por alunos e servidores.

**DO PAGAMENTO DA MULTA**

Art. 1º O pagamento de multa por atraso na devolução de material na biblioteca do IFC- Câmpus Concórdia, se estende a todos os alunos e servidores da referida Instituição.

Art. 2º O pagamento de multa ocorrerá sempre que não ocorra a devolução de material na data determinada.

Art. 3º Os prazos para a devolução dependem do tipo de material retirado, da categoria do usuário e do nível de ensino em que o aluno está matriculado, conforme consta na tabela em anexo.

Art. 4º O valor da multa, calculado pelo próprio sistema de controle *online* da biblioteca, é relativo à quantidade de volumes e o número de dias em atraso.

Parágrafo único. O valor cobrado é de R\$ 1,00 (um real) por volume e por dia de atraso.

Art. 5º O usuário pode acumular o valor de até R\$ 10,00 (dez reais) em multa, sem que seu empréstimo seja bloqueado pelo sistema.

Art. 6º O pagamento da multa deve ser efetuado junto à Tesouraria do IFC - Câmpus Concórdia.

Art. 7º A Tesouraria, através do número de matrícula do aluno, acessa o sistema, faz a cobrança do valor e dá baixa na dívida.

Art. 8º Efetuado o pagamento referente à multa, o sistema libera para a retirada de novo material.

**DOS CASOS OMISSOS**

Art. 9º Os casos omissos a esta Normativa serão apreciados pela Coordenação Geral de Bibliotecas do IFC, devendo ser homologados pela mesma.

Art. 10. Esta Normativa entra em vigor nesta data.

Concórdia, SC, 1º de agosto de 2014.

GILMAR DE OLIVEIRA VELOSO  
Diretor Geral, em exercício, do IFC - Câmpus Concórdia

## ANEXO ÚNICO

Tabela da relação do número de obras que podem ser retiradas e prazo para devolução, conforme categoria de usuário:

Tipo de Material	Alunos de ensino técnico		Alunos de ensino superior (graduação e pós-graduação)		Técnicos-administrativos, terceirizados e estagiários		Professores	
	Número de obras	Prazo	Número de obras	Prazo	Número de obras	Prazo	Número de obras	Prazo
Livros técnicos	5	14 dias	7	14 dias	7	30 dias	20	30 dias
Livros de literatura (leitura)	3	14 dias	3	14 dias	3	30 dias	20	30 dias
Multimeios (cds, dvds, etc)	3	2 dias	3	2 dias	3	14 dias	20	14 dias